21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de novembro de 2023, pelas 14,30 horas

Ata

--- No dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua vigésima primeira Reunião Ordinária, estando presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS, e os Senhores Vereadores: a Senhora Vereadora Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dra Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; e Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.----------

Esteve ausente o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, por motivo de ter ido em representação do Município na CIM Região de Coimbra a Barcelona.----------

A Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Pedrosa presidiu à reunião e declarou aberta a mesma, com a seguinte Ordem de Trabalhos:----------

Ordem de Trabalhos

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Informação Financeira
- 2.1. Resumo Diário de Tesouraria
- 2.2. Encargos e Compromissos

Ponto 3. **Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento // 2023**
- 3.1. Apreciação de Propostas de Alteração - 16ª/16ª - – Para Conhecimento
- 3.2. Apreciação de Propostas de Alteração - 17ª/17ª - – Para Conhecimento

Ponto 4. **Educação, Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário**
- . Projetos Escolares/Outros Apoios
  - Parceria Município ABAE-ECO-ESCOLAS
    - . Ano Letivo 2023/2024 – Para Conhecimento

Ponto 5. **Educação**
- . Associação Internacional das Cidades Educadoras
- . 5.ª Edição do Prémio Cidades Educadoras
  - Submissão Candidatura Município de Soure
    - . Projeto "Sabores do Mundo - Inclusão Sustentável" – Para Conhecimento

21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de novembro de 2023, pelas 14,30 horas

Ponto 6. **CULTURA**

. Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure

. Associação da Granja do Ulmeiro – Cultura, Desporto e Recreio

- Apoio à Atividade Pontual – 1º Encontro Nacional de Concertinas

Ponto 7. **CULTURA**

. Ações no Âmbito da Cultura

- Ciclo de Teatro – 2023

Ponto 8. **CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA**

. Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística

. Atividade Regular no âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal

8.1. Mês de setembro de 2023 – Para Conhecimento

8.2. Mês de outubro de 2023 – Para Conhecimento

Ponto 9. **DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

. Apoio ao Desporto – Época 2023/2024

. Grupo Desportivo de Figueiró do Campo

- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Ponto 10. **DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

. Apoio ao Desporto – Época 2023/2024

. Associação de Instrução e Recreio de Ribeira da Mata

- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Ponto 11. **AÇÃO SOCIAL//AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

. APOIO AO INVESTIMENTO IPSS - OUTROS

. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha

- Remodelação e Reabilitação de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)

. Trabalhos a Mais e Revisão de Preços da Obra

Ponto 12. **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

12.1. N.º Processo TDS 72/2023

12.2. N.º Processo TDS 75/2023

12.3. N.º Processo TDS 76/2023

12.4. N.º Processo TDS 77/2023

12.5. N.º Processo TDS 78/2023

12.6. N.º Processo TDS 79/2023

12.7. N.º Processo TDS 80/2023

12.8. N.º Processo TDS 81/2023

Ponto 13. **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
. Serviço de Tele-Assistência a Idosos
- N.º Processo 09/2023 – TA

Ponto 14. **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
. OUTROS APOIOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
14.1. N.º Processo 5/2023 – SE
14.2. N.º Processo 6/2023 – SE
14.3. N.º Processo 8/2023 – SE

Ponto 15. **AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL**
. ARRENDAMENTO APOIADO
- Processo N.º 4/2023

Ponto 16. **MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – BENEFICIAÇÃO DA PONTE SOBRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA**
- Trabalhos a Menos
- Situação Final da Obra

Ponto 17. **MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – LOTE 1 – CICLOVIAS**
- Trabalhos Complementares 3
- Aprovação de Trabalhos a Menos

Ponto 18. **MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – LOTE 3 – INTERFACE**
- Trabalhos Complementares 2
- Aprovação de Trabalhos a Menos

Ponto 19. **PROTEÇÃO CIVIL**
. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure
. Apoio ao Investimento

- Apoio à Aquisição de Vários Equipamentos

19.1. Ambulância de Socorro
19.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)
19.3. Viatura de Transporte de Doentes

Ponto 20. **VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
. LUGARES DE SIMÕES E LOURENÇOS
- Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 21. **VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. SINALIZAÇÃO DIVERSA
. Linha do Oeste – Recolocação e Substituição de Sinalização Rodoviária, Vertical Avançada e Marcação Horizontal, na Aproximação a Passagens de Nível (PN)
- Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 22. **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EM ZONAS URBANAS
- Receções Provisórias – Homologações de Autos

22.1. Intervenções Diversas – Freguesia de Samuel
22.2. Intervenções Diversas na Vila de Soure

Ponto 23. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** – HIGIENE PÚBLICA
. RECICLA SOURE
. Construções Diversas
. Centros Ecológicos
- Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 24. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

24.1. Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão
. Baile para Beneficiar a Festa de São João 2024 – Casa do Operário - Paleão
- Dias 28 e 29 de outubro de 2023 – Para Ratificação

24.2. Grupo Desportivo Sourense
. Espetáculo de Dança no Pavilhão Multiusos - Soure
- Dia 28 de outubro de 2023 – Para Ratificação

24.3. Grupo Desportivo Sourense
. Aulas de Dança nos Bombeiros Voluntários de Soure
- Dia 28 de outubro de 2023 das 10h,30 às 18h00 – Para Ratificação

24.4. António Pedro Mendes Esteves
. Baile de Angariação de Fundos para a Festa de Nossa Senhora da Vida/2024 – Associação da Granja do Ulmeiro CDR
- Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 – Para Ratificação

Ponto 25. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
. Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão
. Baile para Beneficiar a Festa de São João 2024 – Casa do Operário - Paleão
- Pedido de Isenção de Taxas

Ponto 26. **RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**
. Requerente: Fundação Maria Luísa Ruas – Processo 01/2020/72
. Vistoria à Rede Predial de Águas e Esgotos
- Isenção de Pagamento de Taxa – Para Conhecimento

Ponto 27. **RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**
. Requerente: Fundação Maria Luísa Ruas – Processo 01/2013/20
. Pedido de Concessão da Autorização de Utilização e Emissão do Alvará
- Isenção de Pagamento de Taxa

Ponto 28. **JUVENTUDE**
. Ações no âmbito da Juventude
. Orçamento Participativo Jovem
- Proposta de Regulamento

Ponto 29. **Tolerância de Ponto – Magusto** – Para conhecimento

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

A Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Pedrosa entregou a Lista de Pagamentos efetuados entre 01/10/2023 a 31/10/2023.----------

A Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: "dar-vos uma justificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tal como tinha dito na reunião anterior que iria estar ausente por motivos de representação do Município em Espanha, num evento onde estão todos os Presidentes de Câmara da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, não presidirá hoje à Reunião de Câmara, pelo que me cabe a mim dirigir os trabalhos.
Dar-vos aqui duas notas de atividades que aconteceram no nosso Concelho nos últimos dias. O espetáculo realizado no passado dia 28 de outubro pelo Grupo Osfera, que é uma Secção de Dança do Grupo Desportivo Sourense, que foi um espetáculo muito digno, muito participado, com grupos de dança convidados de outros locais do país e que nos permitiram a nós apreciar e ter conhecimento do trabalho que é feito por esta Secção que nós apoiamos ao funcionamento e às atividades pontuais realizadas como foi o caso desta. Dar os parabéns ao Grupo Osfera pelo trabalho desenvolvido. Também congratular-me pela atividade realizada em Samuel, pelo Trail Caminhos de Samuel, que começa a ser uma referência nesta Região já, uma prova com 1.300 participantes, é uma coisa que não pode ser

efetivamente ignorada. Dar os parabéns à organização pelo empenhamento em toda a logística, em toda a divulgação e em todo o trabalho realizado que nos orgulha a nós, enquanto Município que também apoiamos, enquanto Concelho obviamente e enquanto Região."----------

Foram dadas várias Informações e prestados diversos esclarecimentos.----------

Ponto 2. Informação Financeira

2.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.----------

2.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.----------

Ponto 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2023

3.1. Apreciação de Propostas de Alteração - 16ª/16ª - – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara que o Objetivo, naturalmente, é reforçar algumas dotações da Despesa tendo em vista dar cobertura a montantes de receitas previstas inicialmente com valores inferiores e a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.

Assim, termos do n.º 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de acordo com a Delegação de Competências que me foi atribuída pela deliberação de 21 de outubro de 2021, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e ao Orçamento.----------

3.2. Apreciação de Propostas de Alteração - 17ª/17ª - – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara que o Objetivo, naturalmente, é reforçar algumas dotações da Despesa tendo em vista dar cobertura a montantes de receitas previstas inicialmente com valores inferiores e a encargos de despesa

de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico.

Assim, termos do n.º 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de acordo com a Delegação de Competências que me foi atribuída pela deliberação de 21 de outubro de 2021, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aprovo a seguinte alteração às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e ao Orçamento.----------

Ponto 4. EDUCAÇÃO, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
. PROJETOS ESCOLARES/OUTROS APOIOS
- Parceria Município ABAE-ECO-ESCOLAS
. Ano Letivo 2023/2024 – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
- PROJETOS ESCOLARES/ OUTROS APOIOS
– PARCERIA MUNICÍPIO ABAE-ECO-ESCOLAS
- ANO LETIVO 2023/2024

- INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O Eco-Escolas constitui-se como um Programa Internacional da "*Foundation for Environmental Education*", desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa), cujo propósito consiste em encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas escolas, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

O referido Programa é coordenado a nível internacional, nacional, regional e de escola. Esta coordenação multinível permite a confluência para objetivos, metodologias e critérios comuns que respeitam a especificidade de cada escola relativamente aos seus alunos e caraterísticas do meio envolvente.

Depois de inscritas as escolas da rede recebem um conjunto de informações e orientações facilitadoras da implementação do Programa. O/A professor(a) coordenador(a) em cada estabelecimento de ensino, é o ponto focal do **Eco-Escolas** no terreno, sendo da sua responsabilidade a reunião de condições, meios e estratégias para levar a bom termo a implementação da metodologia proposta.

Para participar neste Programa, existem condições específicas, como a seguir explanado:

1 - as escolas têm que se inscrever e seguir a metodologia própria do Programa; têm também que manifestar vontade de melhorar o seu desempenho ambiental, envolvendo os alunos nos processos de decisão e implementação do programa, em qualquer das suas fases;

2 - tem que haver concordância de adesão ao programa por parte do/a diretor/presidente da escola;

3 - uma declaração de interesse do Município em colaborar com a escola (Declaração de Comprimisso).

Os Municípios assumem o compromisso de reconhecer e apoiar, dentro das suas possibilidades, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver, nomeadamente através da participação nos Conselhos Eco-Escolas, assim como

a pagar a inscrição de cada escola, no referido programa, o valor único de 80€ (oitenta euros)/escola (de acordo com informação em anexo da ABAE).

No ano letivo de 2022/2023, participaram neste Programa todos os estabelecimentos de ensino público do concelho de Soure que integram o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e três do ensino privado, o Instituto Pedro Hispano, Centro Social de Alfarelos e a Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel, totalizando dezasseis Eco-Escolas.

A taxa de implementação do Programa Eco-Escolas 2022/2023, nas escolas públicas, no distrito de Coimbra, e, em particular, no concelho de Soure, espelha-se da seguinte forma:

	Total de Escolas públicas	Escolas Públicas inscritas	Taxa de Implementação
Coimbra (distrito)	298	128	43%
Soure	13	13	100%

Nota: Na referência a 13 escolas públicas estão consideradas as inscrições conjuntas de Escolas Básicas e Jardins de Infância.

No presente ano letivo, e dada a sensibilização e a preocupação inerentes às questões ambientais, que cada vez mais exigem um maior empenho cívico, todas as escolas participantes no ano transato, manifestaram vontade de renovar a inscrição no programa.

Assim, temos um total de 16 estabelecimentos de ensino inscritos no Programa Eco-Escolas, no ano letivo 2023/2024:

- Escola Básica do 1.º CEB de Alfarelos;
- Centro Escolar de Degracias (Escola Básica + Jardim de Infância);
- Centro Escolar da Granja do Ulmeiro (Escola Básica + Jardim de Infância);
- Escola Básica de Vila Nova de Anços;
- Jardim de Infância de Vila Nova de Anços;
- Escola Básica do 1.º CEB de Gesteira;
- Centro Escolar do Marco de Samuel (Escola Básica do 1.ºCEB + Jardim de Infância);
- Escola Básica do 1.ºCEB da Vinha da Rainha e Jardim de Infância (inscrição conjunta);
- Escola Básica do 1.º CEB do Sobral e Jardim de Infância (inscrição conjunta);
- Escola Básica de Soure (Escola Básica do 1.º CEB + Jardim de Infância de Soure);
- Centro Escolar de Tapéus (Escola Básica do 1.º CEB + Jardim de Infância);
- Escola Básica e Secundária Martinho Árias;
- Escola Básica do 1.º CEB de Figueiró do Campo e Jardim de Infância (inscrição conjunta)
- Instituto Pedro Hispano;
- Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel;
- Centro Social de Alfarelos.

Proposta:

Considerando o exposto e a importância deste investimento, por parte do Município de Soure, quer a nível da Educação Ambiental, quer na defesa e prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), sugere-se:

1 - A renovação da Parceria entre o Município de Soure e a ABAE;

2 – O pagamento da inscrição dos 16 estabelecimentos aderentes ao Programa, no valor unitário de 80€ (IVA incluído), no total de 1.280,00 €, despesa prevista nas Grandes opções do Plano 2023, no projeto 2023/5, com a classificação orçamental de 0203 0222599.

À consideração superior,
A Técnica Superior
(Susana Morim, Dra.)
11/10/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: "mais uma vez renovámos a nossa parceria com a ABAE. Destacar que no ano letivo anterior fomos considerados um Eco-Agrupamento, todos os Estabelecimentos Escolares são Eco-Escolas, assim como também a IPSS da Associação de Samuel, do Centro Social de Alfarelos e também o Instituto Pedro Hispano, portanto, continuamos com esta parceria. Nesta fase é a fase de inscrição que se tem que pagar um valor simbólico para a inscrição e o Município, a exemplo de anos anteriores, assumiu o pagamento da inscrição dos 16 estabelecimentos escolares que aderiram ao programa no valor de 1.280,00 euros."----------

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares da decisão de aprovar:
- A renovação da Parceria entre o Município de Soure e a ABAE;
- O pagamento da inscrição dos 16 estabelecimentos aderentes ao Programa, no valor unitário de 80€ (IVA incluído), no total de 1.280,00€, despesa prevista nas Grandes Opções do Plano 2023, no projeto 2023/5, com a classificação orçamental de 0203 0222599, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 5. EDUCAÇÃO
. Associação Internacional das Cidades Educadoras
. 5.ª Edição do Prémio Cidades Educadoras
- Submissão Candidatura Município de Soure
. Projeto "Sabores do Mundo - Inclusão Sustentável" – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO
- ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS
- 5ª EDIÇÃO DO PRÉMIO CIDADES EDUCADORAS
- SUBMISSÃO CANDIDATURA MUNICÍPIO DE SOURE
- PROJETO "SABORES DO MUNDO – INCLUSÃO SUSTENTÁVEL"

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Soure aderiu à Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras e à Associação Internacional das Cidades Educadoras em 2018. No ano seguinte aderiu aos 4 Grupos de Trabalho existentes, a saber: Brincar na Cidade Educadora, Educação ao Longo da Vida, Cidades Educativas e Projeto Educativo Local.

Temos vindo a participar ativamente no trabalho desta Rede, quer através da produção de documentação, participação nas reuniões, organização de Encontros Nacionais dos Grupos de Trabalho e participação nos Congressos Internacionais e Nacionais com a apresentação de boas práticas.

Sendo o ano de 2024, o ano da celebração da **5ª edição do Prémio Cidades Educadoras**, que é convocado com o objetivo de dar reconhecimento e visibilidade internacional ao trabalho realizado pelas Cidades Educadoras, bem como de destacar boas práticas que possam ser fonte de inspiração para outras cidades na construção de ambientes mais educadores, o Município de Soure, que tem vindo a desenhar os seus projetos alinhados com os Princípios presentes na Carta das Cidades Educadoras, apresentou a sua candidatura com o Projeto "**Sabores do Mundo – Inclusão Sustentável**" – candidatura em anexo (em português para facilitar a leitura).

O Prémio será concedido a três experiências inovadoras de três cidades associadas diferentes, no âmbito do tema da "Educação em valores".

Esta quinta edição pretende dar ênfase às boas práticas que educam para os valores cívicos e democráticos que permitem a convivência entre as pessoas e o respeito pelo planeta, e que promovem a solidariedade, a cultura da paz, a justiça social, a participação, a consciência ambiental e o compromisso com o bem comum (Preâmbulo e Princípio 20 da Carta das Cidades Educadoras).

As cidades que reúnam estes requisitos podem apresentar as suas candidaturas até 17 de outubro de 2023, enviando o formulário de candidatura (em inglês, francês e espanhol) e a carta de apoio do Presidente da Câmara/Prefeito(a) para: bidce@bcn.cat.

As candidaturas serão avaliadas por um júri internacional composto por representantes de várias cidades do Comité Executivo da AICE e por académicos/especialistas na matéria.

A cerimónia de entrega do prémio terá lugar no âmbito do XVII Congresso Internacional da AICE, que se realizará de 21 a 24 de maio de 2024 em Curitiba (Brasil). Para mais informações, consultar em anexo os termos e condições do Prémio.

No dia 23 de Outubro recebemos a comunicação das candidaturas aceites, onde podemos encontrar Soure:
https://www.edcities.org/pt/premio-ciudades-educadoras-2024-candidaturas-recibidas/

O Projeto "**Sabores do Mundo – Inclusão Sustentável**" é um projeto original e inovador, do Município de Soure, que tem vindo a ser apresentado como boa práticas nos Encontros Nacionais dos Grupos de Trabalho e que já se encontra em fase de replicação noutros Municípios, o que, por si só, já nos orgulha.

À consideração superior,
A Chefe Divisão de Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
26/10/2024

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: "dar-vos conhecimento de uma candidatura que o Município aderiu à 5.ª Edição do Prémio Cidades Educadoras, portanto, o Município de Soure pertence a esta Rede e não se limita à mera participação, contribuímos com os nossos trabalhos integrando todos os grupos de trabalho que neste momento a rede tem disponível e apresentamos esta boa prática que tem sido reconhecida e que tem a ver com a inclusão. É um fenómeno que há em Soure, mas também em todo o país, que é cada a comunidade estratégia é mais diversificada e tem aumentado e também aqui em Soure isso tem-se verificado. Através da alimentação e da alimentação saudável de preferência,

tentamos também incluir, cada vez mais, todos os alunos. Esta iniciativa é de uma enorme simplicidade, mas que tem sido bastante proveitosa que é nas escolas piloto, o ano passado foi o Centro Escolar da Granja do Ulmeiro e a EB de Soure, servimos uma refeição de todas as nacionalidades dos alunos que frequentam estes estabelecimentos escolares. Não é só o servir e confecionar aquela refeição naquele dia, é durante essa semana os professores fazem um trabalho de integração em que explicam a cultura, as tradições de cada nacionalidade, são chamados alguns país que se queiram envolver também nessa explicação e, inclusive, o ano passado, na Granja do Ulmeiro houve também alguns país que colaboraram na própria confeção dos alimentos é uma medida em que todos se sentem importantes e que serve para integrar os alunos das diversas nacionalidades e tem sido reconhecido como boa prática nos grupos de trabalho que integramos e que nos levou a este ano submetermos a candidatura a este prémio."----------

Foi tomado conhecimento que o Município de Soure submeteu a Candidatura ao Projeto "Sabores do Mundo - Inclusão Sustentável" e recebeu a comunicação, no dia 23 de outubro de 2023, que a mesma foi aceite, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 6. CULTURA

. Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure
. Associação da Granja do Ulmeiro – Cultura, Desporto e Recreio
- Apoio à Atividade Pontual – 1º Encontro Nacional de Concertinas

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure
Apoio à Atividade Pontual
. Associação da Granja do Ulmeiro - Cultura, Desporto e Recreio

A Associação da Granja do Ulmeiro - Cultura, Desporto e Recreio apresentou uma candidatura à Atividade Pontual, para a realização do 1.º Encontro Nacional de Concertinas que decorreu no dia 18 de junho na Granja do Ulmeiro.

No seguimento do pedido de Apoio Pontual apresentado, informamos o seguinte:

Participaram cerca de 25 pessoas na execução do projeto.

Este encontro teve como objetivo divulgar esta arte musical, incentivando a permuta cultural com outros grupos oriundos de vários pontos do país.

Não existiram receitas associadas a esta atividade.

A despesa suportada pela coletividade para a realização deste evento ascende ao valor de 1 191,41€, dos quais 1 016,52€ são elegíveis para justificação de despesa.

Neste seguimento, julga-se que a proposta de apoio a conceder poderá ser de 40% do valor suportado por esta coletividade, considerado elegível, na quantia de 406,61€ (quatrocentos e seis euros e sessenta e um cêntimos).

De acordo com os critérios de avaliação em vigor constantes no Anexo I, **a candidatura obteve 13,2 pontos.** Deste modo, reúne condições para ser aprovada.

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades – GOP, Cultura – Ações no Âmbito da Cultura – Coletividades – Atividade Pontual, na GOP 02 001 2022/79 3/22, na Classificação Orçamental 0202 040701 e o **número sequencial de compromisso encontra-se em anexo.**

Face ao exposto, propomos:

- O pagamento de um apoio financeiro no valor de **406,61€ (quatrocentos e seis euros e sessenta e um cêntimos),** à Associação da Granja do Ulmeiro – Cultura, Desporto e Recreio, NIF 501 852 735, no âmbito da realização do 1.º Encontro Nacional de Concertinas.

- A aprovação do Contrato-Programa a assinar com a coletividade.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
26/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar:
- O pagamento de um apoio financeiro no valor de 406,61€ (quatrocentos e seis euros e sessenta e um cêntimos), à Associação da Granja do Ulmeiro – Cultura, Desporto e Recreio, NIF 501852735, no âmbito da realização do 1.º Encontro Nacional de Concertinas;
- O Contrato-Programa a assinar com a Coletividade, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 7. CULTURA
. Ações no Âmbito da Cultura
- Ciclo de Teatro – 2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar:
- Que se dê conhecimento à Câmara Municipal do Programa do Ciclo de Teatro do Concelho de Soure, para o ano de 2023;
- O pagamento de 500,00€ (quinhentos euros) por espetáculo aos Grupos de Teatro que integram este Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 8. CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

. Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística

. Atividade Regular no âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal

8.1. Mês de setembro de 2023 – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA**

Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística
Atividade Regular no âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal
- Mês de setembro de 2023

Os serviços da Biblioteca Municipal, Cultura e Turismo, que integra também o Espaço *Coworking* e CIEMS - Centro de Interpretação do Espaço Muralhado de Soure, desenvolvem, mensalmente, várias atividades.

Através de ações e iniciativas, a Biblioteca prossegue a sua missão de promoção e divulgação da leitura pública; enquanto que os serviços da Cultura e do Turismo prestam um serviço de caráter informativo, bem como de lazer, trabalhando todos com o objetivo de prestar um serviço de qualidade a quem os procura.

Assim, por forma a proporcionar um melhor conhecimento das atividades realizadas por estes serviços, considera-se importante que se partilhe esta informação, que evidencia todas estas atividades e ações.

No que visa especificamente o mês de setembro, foi dado particular destaque às Festas de São Mateus, que são, naturalmente, o apogeu das festividades concelhias.

Face ao exposto propõe-se:

Que se dê conhecimento à Câmara Municipal do Relatório do mês de setembro de 2023.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
31-10-2023

Foi tomado conhecimento do Relatório de Atividades do mês de setembro 2023, das Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística, conforme decorre da informação técnica dos serviços.---------

8.2. Mês de outubro de 2023 – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA**

Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística
Atividade Regular no âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal
- Mês de outubro de 2023

Os serviços da Biblioteca Municipal, Cultura e Turismo, que integra também o Espaço *Coworking* e CIEMS - Centro de Interpretação do Espaço Muralhado de Soure, desenvolvem, mensalmente, várias atividades.

Através de ações e iniciativas, a Biblioteca prossegue a sua missão de promoção e divulgação da leitura pública; enquanto que os serviços da Cultura e do Turismo prestam um serviço de caráter informativo, bem como de lazer, trabalhando todos com o objetivo de prestar um serviço de qualidade a quem os procura.

Assim, por forma a proporcionar um melhor conhecimento das atividades realizadas por estes serviços, considera-se importante que se partilhe esta informação, que evidencia todas estas atividades e ações.

Face ao exposto propõe-se:

Que se dê conhecimento à Câmara Municipal do Relatório do mês de outubro de 2023.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
03-11-2023

Foi tomado conhecimento do Relatório de Atividades do mês de outubro 2023, das Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística, conforme decorre da informação técnica dos serviços.--------

Ponto 9. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES
. Apoio ao Desporto – Época 2023/2024
. Grupo Desportivo de Figueiró do Campo
- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO LAZER E TEMPOS LIVRES

Apoio ao Desporto – Época 2023-2024
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
- Grupo Desportivo de Figueiró do Campo

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de 28 de julho de 2023, que define o Enquadramento e a respetiva Grelha de Apoio ao Desporto, bem como a minuta do Contrato Programa, para a Época de 2023-2024;

- Os critérios de avaliação em vigor para a época 2023/2024, aprovados em Reunião de Câmara de 28 de julho de 2023;

- A candidatura efetuada pelo Grupo Desportivo de Figueiró do Campo da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática da modalidade de Futebol;

- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, para a obtenção do apoio financeiro e que obteve a classificação de 11,87 pontos, pelo que, reúne condições para ser aprovada.

De acordo com a Grelha de Apoio em vigor para a época 2023/2024, os apoios a atribuir de acordo com os escalões constantes da candidatura são os seguintes:

MODALIDADE	ESCALÃO	COMPETIÇÃO	VALOR €
Futebol	Seniores	INATEL	4 000,00€
		TOTAL	**4 000,00€**

Propomos, que a Câmara Municipal aprove:

- O apoio para a época de 2023/2024 para a continuação da modalidade de Futebol pelo valor máximo de **4 000,00€ (quatro mil euros)**;

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo de Figueiró do Campo a vigorar durante a época de 2023-2024 para os apoios acima mencionados.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
31/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar:
- O apoio para a época de 2023/2024 para a continuação da modalidade de Futebol pelo valor máximo de 4.000,00€ (quatro mil euros);
- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo de Figueiró do Campo a vigorar durante a época de 2023-2024, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 10. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES
. Apoio ao Desporto – Época 2023/2024
. Associação de Instrução e Recreio de Ribeira da Mata
- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO LAZER E TEMPOS LIVRES
Apoio ao Desporto – Época 2023-2024
Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
- Associação de Instrução e Recreio da Ribeira da Mata

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de 28 de julho de 2023, que define o Enquadramento e a respetiva Grelha de Apoio ao Desporto, bem como a minuta do Contrato Programa, para a Época de 2023-2024;

- Os critérios de avaliação em vigor para a época 2023/2024, aprovados em Reunião de Câmara de 28 de julho de 2023;

- A candidatura efetuada pela Associação de Instrução e Recreio da Ribeira da Mata da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática da modalidade de Futsal;

- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, para a obtenção do apoio financeiro e que obteve a classificação de 11,51 pontos, pelo que, reúne condições para ser aprovada.

De acordo com a Grelha de Apoio em vigor para a época 2023/2024, os apoios a atribuir de acordo com os escalões constantes da candidatura são os seguintes:

MODALIDADE	ESCALÃO	COMPETIÇÃO	VALOR €
Futsal	Seniores Masculinos	Campeonato Fundação INATEL	2 500,00€
		TOTAL	**2 500,00€**

Propomos, que a Câmara Municipal aprove:

- O apoio para a época de 2022/2023 para a continuação das modalidades de Futsal pelo valor máximo de **2 500,00€ (Dois mil e quinhentos euros)**;

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Instrução e Recreio da Ribeira da Mata a vigorar durante a época de 2023-2024 para os apoios acima mencionados.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
25/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar:
- O apoio para a época de 2023/2024 para a continuação da modalidade de Futsal pelo valor máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Instrução e Recreio de Ribeira da Mata a vigorar durante a época de 2023-2024, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 11. AÇÃO SOCIAL//AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. APOIO AO INVESTIMENTO IPSS - OUTROS
. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha
- Remodelação e Reabilitação de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)
. Trabalhos a Mais e Revisão de Preços da Obra

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL// AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- APOIO AO INVESTIMENTO IPSS - OUTROS
. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA
- REMODELAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI)
. TRABALHOS A MAIS E REVISÃO DE PREÇOS DA OBRA

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência de um pedido de apoio ao investimento, formulado pela Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, informamos:

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) desenvolvem, nas comunidades onde estão inseridas, uma função essencial no âmbito da Rede Social Concelhia.

A Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha desenvolve prioritariamente a sua ação no domínio da ação social, mantendo atualmente com o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra acordos de cooperação para o funcionamento de 6 valências, nomeadamente o Serviço de Apoio Domiciliário para 39 utentes, um Centro de Dia para 26 utentes, um Centro de Atividades de Tempos Livres para 32 crianças, um Centro de Convívio para 19 utentes, 2 Lares de Idosos com capacidade para 12 e 23 camas respetivamente e uma creche com capacidade para 36 crianças.

I – Do Pedido

A Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha efetuou um pedido de Apoio ao Investimento para a concretização de um projeto de requalificação/ remodelação da Lar 1, aprovado pelo Programa Operacional do Centro, financiado pelo Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER), Eixo Prioritário «Fortalecer a Coesão Social e Territorial (APROXIMAR E CONVERGIR)», Tipologia de Intervenção «Infraestruturas e Equipamentos Sociais e de Saúde», com o objetivo de melhorar a qualidade, o conforto e o bem-estar dos utentes, bem como proporcionar condições de segurança e confiança que lhes permitam sentir que os seus desejos são compreendidos e as suas capacidades são potenciadas.

O Equipamento que está em fase de conclusão mereceu até à presente data de um apoio municipal traduzido no quadro abaixo: (Deliberação da Reunião de Câmara de 22.03.2023)

Designação	Custo Total da Obra	Apoio Municipal	Deliberação Reunião de Câmara
Remodelação e Reabilitação de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)	€361.766,04	€63.903,32	22/03/2023

No passado dia 06.10.2023 a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha efetuou um novo pedido de apoio ao investimento, para fazer face aos trabalhos a mais e revisão de preços referentes à obra de remodelação e reabilitação da ERPI.

O total dos trabalhos a mais, revisão de preços e despesas com consultadoria e fiscalização é de €198.873,36 mais IVA no valor de €45.188,87, perfazendo o total de €244.062,23, conforme quadro abaixo:

Designação	Valor	Iva	Total
Trabalhos a Mais	€90.672,66	€20.854,71	€111.527,37
Revisão de Preços	€100.300,70	€23.068,16	€123.369,86
Despesas com consultadoria e Fiscalização	€7.900,00	€1.265,00	€9.165,00
Total	€198.873,36	€45.188,87	€244.062,23

II – Enquadramento Legal

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social e Saúde, designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras com interesse para o município – cf. Alíneas o), u), e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente pedido de apoio ao Investimento deve ser apreciado de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 24 de abril de 2021.

Assim, o Capítulo III do Regulamento prevê os apoios ao Investimento, que se poderá concretizar no apoio à realização de obras (alínea a) do artigo 24.º) devendo fazer parte da Candidatura, nos termos do artigo 26.º:

- Descrição dos objetivos a atingir;

- Memória descritiva;

- Cumprimento das regras da Contratação Pública;

- Calendarização do Investimento;

- Comparticipação solicitada.

No caso das obras não cofinanciadas, como é a situação em apreço, os mesmos poderão ser objeto de apoio municipal, devendo para o efeito juntar a documentação elencada no artigo 32.º:

- Título de propriedade e do prédio a intervencionar;

- Memória descritiva dos trabalhos a realizar;

-Planta de localização da obra;

- Orçamentos dos custos da obra;
- Informação sobre o prazo de execução dos trabalhos;
- Projeto de arquitetura ou plantas, quando exigíveis;
- Licenciamento da obra, quando exigível;
- Indicação do regime de IVA aplicável.

A apreciação e priorização das Candidaturas serão efetuadas tendo em conta a disponibilidade financeira determinada em sede de orçamento, em linha de conta com as orientações estratégicas definidas para o desenvolvimento territorial, tendo por base: a fundamentação para a realização dos trabalhos e a relevância da obra para a comunidade.

O n.º 2 do artigo 33.º estipula como montante máximo do apoio 40% do valor da Candidatura considerada elegível.

III – Análise da candidatura

Analisando a Candidatura, da mesma faz parte os documentos e requisitos previstos nos artigos 24.º e 32.º do Regulamento Municipal, tendo sido evidenciado o cumprimento das regras da contratação pública e de licenciamento Municipal (já evidenciado no apoio anterior).

A realização da obra objeto do pedido é relevante para as respostas sociais prestadas pela IPSS, melhorando as condições de bem-estar dos seus utentes, representando um impacto positivo para toda a comunidade.

Nos termos do Regulamento em epígrafe, após análise pelos Serviços de Ação Social, e de acordo com os critérios de avaliação em vigor constantes no ANEXO I, a **Candidatura obteve 14,00 pontos**. Assim, a mesma reúne condições para ser aprovada.

Assim, é nosso entendimento, que a Candidatura apresentada poderá ser objeto de apoio municipal na percentagem máxima de 40% do valor Elegível, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento Municipal.

Designação	Valor	Comparticipação Município	Iva 50%	Comparticipação Município
Trabalhos a Mais	€90.672,66	€36.270,00	€10.427,35	€4.170,94
Revisão de Preços	€100.300,70	€40.120,00	€11.534,58	€4.613,83
Despesas com consultadoria e Fiscalização	€7.900,00	€3.160,00	€632,50	€253,00
Total	€198.873,36	€79.550,00	€22.594,43	€9.037,77
			TOTAL COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO	€88.587,77

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades – GOP, Ação Social e Rede Social – Apoio ao investimento IPSS// PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, na GOP 06001 2022/158 3, na classificação orçamental 0203 080701.

PROPOSTA

Face ao atrás exposto, propomos que a Câmara Municipal atribua um Apoio Financeiro ao Investimento no montante de 40% do valor total elegível, à Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, **no valor total de €88.587,77**, **€30.000,00 no ano de 2023 e €58.587,77, no ano de 2024**, bem como aprove a Minuta do Contrato Programa – Em Anexo.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4.º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
2/11/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: "esta obra está concluída e como resulta da informação dos serviços já tínhamos atribuído um apoio perto de 64.000,00 euros na reunião de Câmara de 22.03.2023. Entretanto foi apresentado aqui um novo pedido de apoio englobando trabalhos a mais e revisão de preços, este acréscimo no valor da empreitada não teve qualquer apoio adicional por parte da Administração Central, portanto, entendemos propor

aqui um apoio final de no valor de 88.587,77 euros em face a este investimento adicional da Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha."----------

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao investimento no montante de 40% do valor total elegível, à Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, no valor total de €88.587,77, €30.000,00 no ano de 2023 e €58.587,77, no ano de 2024, bem como a Minuta do Contrato Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 12. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

12.1. N.º Processo TDS 72/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 72/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 72/2023, no dia 24 de agosto de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é Beneficiário do Rendimento Social de Inserção**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
30/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 72/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.2. N.º Processo TDS 75/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 75/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 75/2023, no dia 18 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é Beneficiário da Pensão de Invalidez e o rendimento «per capita» inferior ao valor da Pensão Social (224,24),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
30/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado

Familiar - Processo TDS 75/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.3. N.º Processo TDS 76/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 76/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 76/2023, no dia 18 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar possui um rendimento «per capita» inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€380,00),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 76/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.4. N.º Processo TDS 77/2023

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 77/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 77/2023, no dia 18 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar possui um rendimento «per capita» inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€380,00),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;
b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;
d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 77/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.5. N.º Processo TDS 78/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 78/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 78/2023, no dia 18 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **rendimento «per capita» do Agregado Familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€380,00)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 78/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.6. N.º Processo TDS 79/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 79/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 79/2023, no dia 16 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é beneficiário de Pensão de Invalidez e o rendimento «per capita» é inferior ao valor da pensão Social (€224,24),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 79/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.7. N.º Processo TDS 80/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 80/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 80/2023, no dia 16 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é beneficiário de Pensão de Invalidez e o rendimento «per capita» é inferior ao valor da Pensão Social (€224,24),** conforme documento comprovativo em anexo.**(€380,00),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 80/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

12.8. N.º Processo TDS 81/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
. Nº PROCESSO TDS 81/2023

O Munícipe identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 81/2023, no dia 17 de outubro de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Agregado Familiar é Beneficiário da Pensão de Velhice e possui um rendimento «per capita» inferior ao valor da Pensão Social (€224,24),** conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

a) Na isenção das tarifas fixas;

b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m^3;

d) Para consumos superiores a 15 m^3, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu términus.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se **a atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
01/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023, ao Agregado Familiar - Processo TDS 81/2023 -, e comunicar à ABMG essa atribuição, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 13. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
. Serviço de Tele-Assistência a Idosos
- N.º Processo 09/2023 – TA

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE SOURE
- SERVIÇO DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS
. N.º PROCESSO 09/2023 - TA

A Munícipe identificada na Ficha de Diagnóstico em anexo requereu, no dia 06 de outubro de 2023, o serviço de apoio de Tele-Assistência a Idosos.

O Regulamento do Programa de Emergência Social prevê a atribuição do mesmo às pessoas que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 26, designadamente:

a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;

b) Vivam preferencialmente sós ou em situação de isolamento, e/ou tenham algum grau de dependência/incapacidade;

c) Não possuam quaisquer dívidas para com o Município, salvo se as mesmas se encontrem em situação de resolução;

d) Serem residentes no Concelho de Soure;

e) Ter um rendimento mensal, per capita do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento do Serviço de Tele-Assistência a Idosos, conforme documento comprovativo em anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição do **Serviço de Tele-Assistência a Idosos**, ao Utente identificado na Ficha em Anexo.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
25/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Serviço de Tele-Assistência a Idosos ao Utente com o N.º Processo 09/2023 – TA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 14. Ação Social e Rede Social
. Outros Apoios/Subsídios Eventuais
- Apoio a Famílias
14.1. N.º Processo 5/2023 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. Nº PROCESSO 5/2023 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, "compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social **e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência socia**l".

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 5/2023 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais incluindo também o arrendamento da habitação.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n. º2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;

b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€480,43 – ano 2023), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária** num único montante, valor total de €200,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 5/2023 – SE.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
19/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária num único montante, no valor total de €200,00, ao Agregado Familiar com o N.º de Processo 5/2023 – SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

14.2. N.º Processo 6/2023 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. Nº PROCESSO 6/2023 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, "compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social **e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social**".

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 6/2023 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, de uma divida no valor de €958,86, o que corresponde a três meses de rendas em atraso.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n. º2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;

b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€480,43 – ano 2023), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária** no valor de €600,00, por um período máximo de 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2023) ao Agregado Familiar com o Número de Processo 6/2023 – SE.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
19/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária no valor total de €600,00, por um período máximo de 3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2023) ao Agregado Familiar com o N.º de Processo 6/2023 – SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

14.3. N.º Processo 8/2023 – SE

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS
- APOIO A FAMÍLIAS
. Nº PROCESSO 8/2023 - SE

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, "compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social **e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social**".

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 8/2023 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais incluindo também o arrendamento da habitação.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um caráter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n. º2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;

b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€480,43 – ano 2023), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de uma **prestação pecuniária de caráter eventual e temporária** num único montante, valor total de €200,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 8/2023 – SE.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
19/10/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária de caráter eventual e temporária num único montante, no valor total de €200,00, ao Agregado Familiar com o N.º de Processo 8/2023 – SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 15. Ação Social//Habitação Social
. Arrendamento Apoiado
- Processo N.º 4/2023

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL// HABITAÇÃO SOCIAL
. ARRENDAMENTO APOIADO
- Processo N.º 4/2023

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com caráter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelos Serviços de Ação Social e Saúde.

O Regulamento Municipal de Apoio à Habitação, publicado a 27 de outubro de 2020, prevê a atribuição de um apoio ao arrendamento a agregados familiares carenciados, quando não seja possível garantir resposta de alojamento em habitação que integra o património municipal em regime de arrendamento apoiado, por parte do município, ou na atribuição de um imóvel, em regime de arrendamento apoiado, quando haja essa disponibilidade.

Na sequência da guerra da Ucrânia o Município de Soure acolheu e alojou algumas famílias sinalizadas pelo Alto Comissariado para as Migrações (ACM), em habitação pertencente à Câmara Municipal, criou uma equipa multidisciplinar, com o objetivo de apoiar a população refugiada, realizando visitas domiciliárias com o objetivo de verificar as necessidades dos refugiados, durante este período o Agregado Familiar, identificado no Relatório Social em Anexo, tem vindo a residir numa habitação social pertencente ao Município e tem sido acompanhado pelos Serviços de Ação Social e Saúde do mesmo.

O Imóvel Municipal situado na Rua do Talho em Soure, foi objeto de um concurso para atribuição de 4 Frações, tendo sido disponibilizado de imediato para o acolhimento de refugiados ucranianos, possuindo 2 Frações já ocupadas por dois Agregados Familiares, enquanto que as outras duas, aguardam ser ocupadas, até solução para realojar as famílias ucranianas.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ocupar uma das Frações do Imóvel situado na Rua do Talho, a um Agregado Familiar que concorreu ao concurso para atribuição de habitação, em regime de arrendamento apoiada. O Município dispõe de um apartamento

disponível, com a tipologia adequada à composição do Agregado Familiar em causa, situado no Largo das Amoreiras em Soure, que poderá ser disponibilizada em situações de comprovada emergência social.

O Regulamento Municipal de Apoio à Habitação prevê no artigo 21.º que têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições da Secção I. Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela Câmara Municipal em função de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

A situação socioeconómica deste Agregado Familiar, bem como o contexto familiar e a manutenção da guerra no país onde residiam, fundamentam a aplicação do regime excecional previsto no Regulamento Municipal, propondo-se o realojamento na fração acima identificada pelo período de um ano, podendo ser renovado automaticamente, por iguais períodos, salvo denúncia de qualquer uma das partes.

Acresce, que no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), Alto Comissariado para as Migrações (ACM) e o Município de Soure, podemos recorrer a um apoio financeiro, sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis, por um período até 18 meses.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

1 – A atribuição ao Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, em regime de arrendamento apoiado, pelo período de um ano, renovável, da Fração D, sita no Largo das Amoreiras, em Soure;

2 – A Minuta do Contrato de Arrendamento – ANEXO-.;

3 – A fixação do valor da renda apoiada de €51,21, para 2023.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo,Dra.
03/11/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar:
- A atribuição ao Agregado Familiar com o Processo N.º 4/2023, em regime de arrendamento apoiado, pelo período de um ano, renovável, da Fração D, sita no Largo das Amoreiras, em Soure;
- A Minuta do Contrato de Arrendamento;
- A fixação do valor da renda apoiada de €51,21, para 2023, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 16. MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – BENEFICIAÇÃO DA PONTE SOBRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA
- Trabalhos a Menos
- Situação Final da Obra

Foi presente a seguinte informação:

21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de novembro de 2023, pelas 14,30 horas

Assunto: *Mobilidade e Transportes – Ações no Âmbito da Mobilidade – PAMUS – Plano Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Ciclovias Urbanas de Soure e Rede de Parques de Estacionamento– Construções Diversas – Beneficiação da Ponte Sobre os Rios Anços e Arunca*
- Trabalhos a menos;
- Situação Final da Obra

Relativamente à empreitada em assunto informamos:

1. A obra encontra-se concluída.
2. Durante a execução da presente empreitada, foi possível quantificar todos os trabalhos e validados pela fiscalização, bem como os custos correspondentes
3. Trabalhos a Menos Propostos:

- Artº 1.11.1 – Armário de Iluminação Pública
- Artº 1.11.1.7 ----------146,65 Euros
- Artº 1.11.1.8 ----------872,22 Euros

A serem aprovados estes trabalhos a menos, a situação da obra passa a ser o seguinte:

Adjudicação	670 080,15 €
Trabalhos a Mais s Preços da Proposta	68 187,01 €
Trabalhos a Mais a Preços Novos	38 645,63 €
Total de Trabalhos a Mais Aprovados	106 832,64 €
Trabalhos a Menos Anteriormente Aprovados	- 14 439,32 €
Trabalhos a Menos Agora Propostos	- 1 018,87 €
Total de Trabalhos a Menos	- 15 458,19 €
Relação (T. a Mais / Adj.)	16%
Relação (T. a Menos / Adj.)	-2,31%

A obra após a conclusão dos trabalhos ficou no valor de 761.454.60 €

À Consideração Superior.

O Téc. Sup	O Engº Civil	O Engº Civil	O Engº Civil (Fiscal)
Evaristo Duarte	Mário Monteiro	Luis Silva	Carlos Pires

24-10-2023

Deliberado, com 3 (três) votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Pedrosa e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS – Sr. Américo Noqueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja – aprovar:
- Os Trabalhos a Menos Propostos:
- Artº 1.11.1 – Armário de Iluminação Pública
- Artº 1.11.1.7 ---------- 146,65 euros;
- Artº 1.11.1.8---------- 872,22 euros;

A obra após a conclusão dos trabalhos ficou no valor de 761.454,60 euros, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 17. MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – LOTE 1 – CICLOVIAS
- Trabalhos Complementares 3
- Aprovação de Trabalhos a Menos

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: *Mobilidade e Transportes – Ações no Âmbito da Mobilidade – PAMUS – Plano Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Ciclovias Urbanas de Soure e Rede de Parques de Estacionamento – Construções Diversas – Lote 1 – Ciclovias.*
- Trabalhos complementares 3
- Aprovação de trabalhos a menos

A empreitada de "***Mobilidade e Transportes – Ações no Âmbito da Mobilidade – PAMUS – Plano Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Ciclovias Urbanas de Soure e Rede de Parques de Estacionamento – Construções Diversas – Lote 1 - Ciclovias***", adjudicada à empresa "***ISIDOVIAS – Investimentos, Lda.***", consignada no dia 09 de novembro de 2022 e com prazo de execução de 12 meses.

No decorrer dos trabalhos da empreitada, verificou-se a existência de quantidades insuficientes em alguns dos artigos previstos no mapa de quantidades, assim como a necessidade de serem executados trabalhos não previstos, nomeadamente:

- fornecimento e colocação de sumidouros e elementos de drenagem das águas pluviais, na compatibilização das cotas existentes dos passeios e arruamentos;

- compatibilização das Infraestruturas elétricas com as existentes nos arruamentos confinantes;

- fornecimento e aplicação de marcador de pavimento em LEDs, a aplicar na praça em frente ao tribunal, na delimitação das ciclovias com as faixas de rodagem, em substituição dos propostos;

- fornecimento e aplicação de calçada miúda em calcário, na reposição de pavimento de abertura de valas das infraestruturas Elétricas e ITUR;

Estes trabalhos resultam de situações imprevistas / imprevisíveis, detetadas no decorrer dos trabalhos da empreitada.

Face ao exposto, propõe-se a realização dos trabalhos complementares:

- construção de sumidouros e elementos de drenagem pluvial;

- construção de Infraestruturas Elétricas;

- aplicação de marcador de pavimento em LEDs;

- aplicação de calçada miúda de calcário nas zonas de passeios;

Quantificados os trabalhos necessários, foram obtidos os valores globais dos trabalhos complementares, no total de **68.275,43 € + IVA** a preços do contrato e **50.926,49 € + IVA** a preços acordados.

Considerando que a obra se encontra na sua fase final, quantificados todos os trabalhos objeto da intervenção, foi possível identificar artigos do mapa de quantidades que, em nosso entender, não vão ser executados, no valor de **117.643,88 €** e que se encontram discriminados no mapa em anexo.

Assim propomos:

- a aprovação dos trabalhos complementares, no valor de **119.201,92 € + IVA** e trabalhos a menos, no valor de **117.643,88 €,** conforme mapas em anexo.

A serem aprovadas as propostas agora apresentadas, a situação final da obra será a seguinte:

Adjudicação:	**1.592.555,27 €**
Trabalhos complementares aprovados em Reunião de Câmara de 05-04-2023.	**41.917,95 €**
Trabalhos complementares aprovados em Reunião de Câmara de 31-05-2023.	**50.700,90 €**
Trabalhos complementares propostos a preços do contrato:	**68.275,43 €**
Trabalhos complementares propostos a preços acordados:	**50.926,49 €**
Total trabalhos complementares agora propostos:	**119.201,92 €**
Trabalhos a Menos propostos:	**117.643,88 €**
Total de trabalhos complementares da obra:	**211.820,77 €**
Relação (T.comp. /Adj.) =	**13,30 %**

< 50% (n.º 4, do artigo 370º do CCP)

À consideração superior,
Os Técnicos
(Mário Monteiro)
(Luís Silva)
(André Gabriel)
03-11-2023

Deliberado, com 3 (três) votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Pedrosa e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS – Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja – aprovar os Trabalhos Complementares no valor de 119.201,92€+IVA e Trabalhos a Menos no valor de 117.643,88€, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 18. MOBILIDADE E TRANSPORTES – AÇÕES NO ÂMBITO DA MOBILIDADE – PAMUS – PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL – CICLOVIAS URBANAS DE SOURE E REDE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO – CONSTRUÇÕES DIVERSAS – LOTE 3 – INTERFACE

- Trabalhos Complementares 2
- Aprovação de Trabalhos a Menos

21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de novembro de 2023, pelas 14,30 horas

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Mobilidade e Transportes – Ações no Âmbito da Mobilidade – PAMUS – Plano Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Ciclovias Urbanas de Soure e Rede de Parques de Estacionamento – Construções Diversas – Lote 3 - Interface
- Trabalhos complementares 2
- Aprovação de trabalhos a menos

A empreitada de "Mobilidade e Transportes – Ações no Âmbito da Mobilidade – PAMUS – Plano Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – Ciclovias Urbanas de Soure e Rede de Parques de Estacionamento – Construções Diversas – Lote 3 - Interface", adjudicada à empresa "SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.", consignada no dia 09 de novembro de 2022 e com prazo de execução de 12 meses.

No decorrer dos trabalhos da empreitada, verificou-se a existência de quantidades insuficientes em alguns dos artigos previstos no mapa de quantidades, assim como a necessidade de serem executados trabalhos não previstos, nomeadamente:

- fornecimento e colocação de caleira sumidoura, diâmetro int. de 300mm, com as dimensões 500 x 500 x 1000 mm, para drenagem das águas pluviais.

- compatibilização das Infraestruturas elétricas e de ITUR, com as existentes nos arruamentos confinantes.

- fornecimento e aplicação de camada de regularização em mistura betuminosa a quente, pavimento flexível em AC20 reg35/50 "Binder", com 0,06m de espessura, incluindo rega de impregnação.

- aplicação de calçada miúda em calcário, no passeio junto à Av.ª Dr.º João Esteves Simões.

Estes trabalhos resultam de situações imprevistas / imprevisíveis, detetadas no decorrer dos trabalhos da empreitada.

Face ao exposto, propõe-se a realização dos trabalhos complementares:

- construção de caleira sumidoura;

- construção de Infraestruturas Elétricas e ITUR;

- aplicação de camada de regularização em mistura betuminosa a quente;

- aplicação de calçada miúda de calcário;

Quantificados os trabalhos necessários, foram obtidos os valores globais dos trabalhos complementares, no total de **44.059,34 € + IVA** a preços do contrato e **38.854,35 € + IVA** a preços acordados.

Considerando que a obra se encontra na sua fase final, quantificados todos os trabalhos objeto da intervenção, foi possível identificar artigos do mapa de quantidades que, em nosso entender, não vão ser executados, no valor de **13.642,72 €** e que se encontram discriminados no mapa em anexo.
Assim propomos:

- a aprovação dos trabalhos complementares, no valor de **82.913,69 € + IVA** e trabalhos a menos, no valor de **13.642,72 €,** conforme mapas em anexo.
A serem aprovadas as propostas agora apresentadas, a situação final da obra será a seguinte:

Adjudicação:	**637.000,00 €**
Trabalhos complementares aprovados em Reunião de Câmara de 12-06-2023.	**29.076,06 €**
Trabalhos complementares propostos a preços do contrato:	**44.059,34 €**
Trabalhos complementares propostos a preços acordados:	**38.854,35 €**

Total trabalhos complementares agora propostos:	**82.913,69 €**
Trabalhos a Menos propostos:	**13.642,72 €**
Total de trabalhos complementares da obra:	**111.989,75 €**
Relação (T.comp. /Adj.) =	**17,58 %**

< 50% (n.º 4, do artigo 370º do CCP)

À consideração superior,
Os Técnicos
(Mário Monteiro)
(Luís Silva)
(André Gabriel)
03-11-2023

Deliberado, com 3 (três) votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Dra. Teresa Pedrosa e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS – Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja – aprovar os Trabalhos Complementares no valor de 82.913,69€+IVA e Trabalhos a Menos no valor de 13.642,72€, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 19. PROTEÇÃO CIVIL

. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure
. Apoio ao Investimento
- Apoio à Aquisição de Vários Equipamentos

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PROTEÇÃO CIVIL
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure
Apoio ao Investimento
. Apoio à aquisição de vários equipamentos

Do conjunto de competências materiais e de funcionamento que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, decorre que a Câmara Municipal de Soure tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os apoios a conceder por parte do Município às associações sem fins lucrativos encontram-se previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure e concede apoios a entidades devidamente registadas no Registo Municipal das Associações do Município de Soure, que é o caso da entidade requerente.

O referido regulamento prevê várias formas de concessão de apoio no qual se enquadra a atribuição de "subsídios extraordinários mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem" (artigo 4.º n.º 3).

O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.

Estabelece a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), no seu artigo 35.º, que compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável municipal da política de proteção civil, desencadear ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, sendo para tal, auxiliado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

A AHBVS é uma entidade sem fins lucrativos e tem, como principal função, o combate a incêndios e proteção de pessoas, animais e bens, enquanto um dos principais agentes de proteção civil municipal, garantindo uma pronta resposta às ocorrências de intervenção de socorro e assistência às populações. Para além disso, desempenha outras atividades de cariz social, nomeadamente no transporte de doentes (alguns em situação de carência social e económica).

Solicita agora apoio para três investimentos realizados no decorrer do ano 2023:

1. **Ambulância de Socorro, no valor de 54 415,77€:**

Esta aquisição visa reforçar a capacidade de resposta e eficiência respondendo rapidamente às ocorrências que impliquem socorro. O procedimento adotado para esta aquisição foi a consulta prévia, evidenciando que promoveu a concorrência do mercado (processo disponível para consulta).

2. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), no valor de 25 012,50€:**

Esta aquisição visa proporcionar condições de segurança aos Bombeiros, necessárias no combate a incêndios urbanos e industriais. O procedimento adotado para esta aquisição foi a consulta prévia, evidenciando que promoveu a concorrência do mercado (processo disponível para consulta

3. **Viatura de Transporte de Doentes, no valor de 19 918,70€:**

Esta aquisição visa reforçar assegurar o transporte de pessoas em condições de segurança, conforto e comodidade. Considerando o preço base desta aquisição (19 918,70€), o procedimento adotado para esta aquisição foi o ajuste direto (processo disponível para consulta).

Considera-se que a missão da AHBVS e as referidas aquisições, preenchem de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).

Considerando o real interesse público adjacente a estes pedidos de apoio, foi determinado superiormente propor uma comparticipação do custo de aquisição destes equipamentos, distribuída da seguinte forma:

Equipamento	**Valor de aquisição**	**Percentagem de apoio**	**Proposta de apoio a conceder**
Ambulância de Socorro	54 415,77€	95%	51 694,98€
Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)	25 012,50€	95%	23 761,87€
Viatura de Transporte de Doentes	19 918,70€	40%	7 967,48€
		TOTAL	**83 424,33€**

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades – GOP, Proteção Civil – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure – Apoio ao Investimento, na GOP 12 001 2022/295, na Classificação Orçamental 0102 080701 e o número de compromisso encontra-se em anexo.

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprecie e aprove ao abrigo do nº3 do artigo 4.º do Regulamento em epígrafe, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure:

1. No valor de **51 694,98€ (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos) para comparticipação da aquisição de Ambulância de Socorro** e respetivo Contrato-Programa;
2. No valor de **23 761,87€ (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) para comparticipação da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** e respetivo Contrato-Programa;
3. No valor de **7 967,48€ (sete mil, novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos)** para comparticipação da aquisição de Viatura de Transporte de Doentes e respetivo Contrato-Programa.

À consideração superior,
Stéphanie Gonçalves,
(Técnica Superior)
02-11-2023

19.1. Ambulância de Socorro

Deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, no valor de 51.694,98 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos) para comparticipação da aquisição de Ambulância do Socorro e respetivo Contrato-Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

19.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)

Deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, no valor de 23.761,87 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) para comparticipação da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e respetivo Contrato-Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

19.3. Viatura de Transporte de Doentes

Deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, no valor de 7.967,48 (sete mil, novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito

cêntimos) para comparticipação da aquisição de Viatura de Transporte de Doentes e respetivo Contrato-Programa, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 20. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
. LUGARES DE SIMÕES E LOURENÇOS
- Adjudicação – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS
LUGARES DE SIMÕES E LOURENÇOS
ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29.09.2023 foi decidido recorrer à figura de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (DIAS)
A.M. CACHO & BRÁS, LD.ª	**129.722,50 €**	**30**
AZINHEIRO 1929 – ENGENHARIA, S.A.	**132.025,00 €**	**30**

Analisadas as propostas apresentadas a concurso e elaborado o relatório final, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **A.M. CACHO & BRÁS, LD.ª.**

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é exigida a redução, a escrito, do contrato da empreitada.

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo o concorrente Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., apresentado uma pronúncia, nesta sede.

Após análise da reclamação e recolha de parecer jurídico, concluímos que não assiste razão ao reclamante.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, para apresentar, no prazo de 5 dias, todos os documentos de habilitação – cfr. art. 77.º do CCP.

Deve o adjudicatário pronunciar-se, no prazo de 2 dias, sobre a minuta do contrato – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório final, que se junta, sugerimos:

- A designação, como **gestor do contrato**, do Sr. **Eng.º Luís Carlos dos Santos Silva**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
- A **adjudicação** da presente empreitada, à empresa **A.M. CACHO & BRÁS, LD.ª ;**
- **Notificar** a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;
- **Aprovação** da minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

- **Autorização** para a realização da despesa, no valor de **129.722,50 €** acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)
24.10.2023

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:
- A designação, como gestor do contrato, do Sr. Eng.º Luís Carlos dos Santos Silva, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;
- A adjudicação da presente empreitada, à empresa A. M. Cacho & Brás Lda.;
- Notificar a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;
- A minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;
- A autorização para a realização da despesa, no valor de 129.722,50€ acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 21. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. SINALIZAÇÃO DIVERSA
. Linha do Oeste – Recolocação e Substituição de Sinalização Rodoviária, Vertical Avançada e Marcação Horizontal, na Aproximação a Passagens de Nível (PN)
- Adjudicação – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES / REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
- SINALIZAÇÃO DIVERSA
- LINHA DO OESTE – RECOLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, VERTICAL AVANÇADA E MARCAÇÃO HORIZONTAL, NA APROXIMAÇÃO A PASSAGENS DE NÍVEL (PN)
ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29.09.2023, foi decidido recorrer à figura de **consulta prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SNSV – SOCIEDADE NACIONAL SINALIZAÇÃO VERTICAL, LD.ª	3.485,65 €	30 DIAS
POLAVE – CONSTRUÇÕES, LD.ª	4.254,33 €	30 DIAS
A.M. CACHO & BRÁS, LD.ª	4.315,00 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação, da presente empreitada, à empresa **SNSV – SOCIEDADE NACIONAL SINALIZAÇÃO VERTICAL, LD.ª.**

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução, a escrito, do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A designação, como **gestor de contrato**, do Sr. **Eng.º Luís Carlos dos Santos Silva**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SNSV – SOCIEDADE NACIONAL SINALIZAÇÃO VERTICAL, LD.ª;**

3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **3.485,65 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)
23.10.2023

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:
- A designação, como gestor do contrato, do Sr. Eng.º Luís Carlos dos Santos Silva, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;
- A adjudicação da presente empreitada à empresa SNSV – Sociedade Nacional Sinalização Vertical, Lda.;
- A autorização para a realização da despesa no valor de 3.485,65 euros, acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 22. COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EM ZONAS URBANAS - Receções Provisórias – Homologações de Autos

22.1. Intervenções Diversas – Freguesia de Samuel

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EM ZONAS URBANAS
INTERVENÇÕES DIVERSAS – FREGUESIA DE SAMUEL
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2023, à empresa **Lusosicó – Construções, S.A.,** pelo valor de **149.500,00 €**, acrescido de IVA e que atingiu o valor final de **149.500,00 €** + IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)
26.10.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

22.2. Intervenções Diversas na Vila de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EM ZONAS URBANAS
INTERVENÇÕES DIVERSAS NA VILA DE SOURE
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31.08.2023, à empresa **Lusosicó – Construções, S.A.,** pelo valor de **68.790,00 €**, acrescido de IVA, e que, devido a trabalhos complementares, atingiu o valor final de **82.087,00 €** + IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respectivo auto de recepção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)
26.10.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 23. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA
. RECICLA SOURE
. Construções Diversas
. Centros Ecológicos
- Homologação do Auto de Receção Definitiva

Foi presente a seguinte informação;

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA
RECICLA SOURE
CONSTRUÇÕES DIVERSAS
CENTROS ECOLÓGICOS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de Câmara de 10.09.2018 foi decidido homologar o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos, propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Artigos. 295.º e 398.º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro).

À consideração superior,
O Técnico Superior
(Mário Monteiro, Eng.º.)
23.10.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 24. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

24.1. Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão
. Baile para Beneficiar a Festa de São João 2024 – Casa do Operário - Paleão
- Dias 28 e 29 de outubro de 2023 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 81/2023, da Licença Especial de Ruído, para os dias 28 e 29 de outubro de 2023.----------

24.2. Grupo Desportivo Sourense
. Espetáculo de Dança no Pavilhão Multiusos - Soure
- Dia 28 de outubro de 2023 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 82/2023, da Licença Especial de Ruído, para o dia 28 de outubro de 2023.----------

24.3. Grupo Desportivo Sourense
. Aulas de Dança nos Bombeiros Voluntários de Soure
- Dia 28 de outubro de 2023 das 10h,30 às 18h00 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 84/2023, da Licença Especial de Ruído, para o dia 28 de outubro de 2023 das 10h30 às 18h00.----------

24.4. António Pedro Mendes Esteves
. Baile de Angariação de Fundos para a Festa de Nossa Senhora da Vida/2024
– Associação da Granja do Ulmeiro CDR
- Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 83/2023, da Licença Especial de Ruído, para os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.----------

Ponto 25. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
. Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão
. Baile para Beneficiar a Festa de São João 2024 – Casa do Operário - Paleão
- Pedido de Isenção de Taxas

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído, no valor de 25,00 euros, ao Norte e Soure - Centro Social, Cultural e Desportivo de Paleão.----------

Ponto 26. RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE
. Requerente: Fundação Maria Luísa Ruas – Processo 01/2020/72
. Vistoria à Rede Predial de Águas e Esgotos
- Isenção de Pagamento de Taxa – Para Conhecimento

Foi tomado conhecimento do pedido de isenção do pagamento de taxa no valor de 43,53 euros, à Fundação Maria Luísa Ruas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 27. RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE
. Requerente: Fundação Maria Luísa Ruas – Processo 01/2013/20
. Pedido de Concessão da Autorização de Utilização e Emissão do Alvará
- Isenção de Pagamento de Taxa

Foi tomado conhecimento do pedido de isenção do pagamento de taxa no valor de 382,50 euros, à Fundação Maria Luísa Ruas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 28. JUVENTUDE
. Ações no âmbito da Juventude
. Orçamento Participativo Jovem
- Proposta de Regulamento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: JUVENTUDE
Ações no Âmbito da Juventude
- Orçamento Participativo Jovem
- Proposta de Regulamento

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

- Na sequência da proposta da Subunidade Orgânica de Juventude para realização de um **Orçamento Participativo Jovem**, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12.06.2023, dar **início ao procedimento** tendente à elaboração de um Regulamento para o mesmo.

- Conforme deliberação da Câmara Municipal de 28.07.2023, foi **aprovado o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Soure**, ficando posteriormente sujeito, nos termos do artigo 101.º do CPA, a **Consulta Pública**, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no site institucional do Município e na 2.ª Série do Diário da República.

Mais se informa que:

- Durante o período de consulta pública **não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração** à proposta de Regulamento.

- Porém, na sua reunião de 28.07.2023, a Câmara Municipal sugeriu que fosse contemplado neste Regulamento a **possibilidade de participação por parte de grupos de jovens**.

- Esta sugestão foi acolhida, tendo sida efetuada **alteração ao artigo 6.º**, que determina as formas de **participação** no projeto, conforme proposta em anexo.

- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar Regulamentos, como estabelece a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

***Face ao exposto, propõe-se que a* Câmara Municipal aprecie e aprove:**

- A proposta de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Soure – *EM ANEXO* –, a submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea g) do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,
Soure, 2 de novembro de 2023
A Técnica Superior,
(Rute Almeida Fernandes do Bem)

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: "trata-se da versão final da proposta de Regulamento. Recordando que em 12.06.2023 demos início ao procedimento, em 28.07.2023 aprovámos o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo, embora na fase da consulta pública não houve nenhuma proposta, houve na reunião de Câmara pela

Senhora Vereadora Sónia Vidal uma sugestão proposta para que houvesse uma alteração ao Regulamento, permitindo que grupos de jovens pudessem fazer uma candidatura conjunta, tentámos acolher essa sua pretensão no artigo 6.º que está sublinhado para percebermos a alteração que fizemos no texto. É esta a única alteração que propomos fazer ao projeto de Regulamento que tínhamos aprovado aqui em julho, ou seja, permitindo o n.º 2 do artigo 6.º *"poderão participar pessoas em nome individual ou em grupo (no máximo de cinco elementos), não sendo aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas"*; o n.º 3 diz: *"cada jovem ou grupo poderá apresentar apenas uma proposta"*. É esta a proposta final deste Regulamento e, em caso de aprovação, será submetido à Assembleia Municipal."----------

A Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, referiu que: "quero apenas congratular-me pelo facto de ter sido atendida esta sugestão que apresentei em anterior reunião de Câmara. Deste modo, abre o leque do número de jovens que possam participar, não só em nome individual, mas também em grupos. Muito obrigada, desde já, pelo acolhimento desta sugestão."----------

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Soure, a submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea g) do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-

Ponto 29. Tolerância de Ponto – Magusto – Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Despacho

* ***Considerando a tradição existente;***

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **AUTORIZO** os Funcionários desta Autarquia, no **dia 10** de **novembro**, a partir das **15,00 horas**, a participarem no **Magusto** (Convívio) dos Trabalhadores deste Município, organizado pelo Núcleo de Trabalhadores do Município de Soure.

Mais se Determina que os Trabalhadores que se deslocarem às Oficinas Municipais para aquele fim, deverão efetuar a respetiva picagem no equipamento de controle de Pontualidade e Assiduidade ali instalada.

Paços do Município de Soure, 03 de novembro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de novembro de 2023, pelas 14,30 horas

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, de autorização dos Funcionários da Autarquia, no dia 10 de novembro, a partir das 15,00 horas, a participarem no Magusto (Convívio) dos Trabalhadores do Município, organizado pelo Núcleo dos Trabalhadores do Município de Soure.----------

Período de Intervenção do Público

Interveio o Munícipe Senhor José Manuel, referindo que: "mais uma vez aqui venho por causa de um acesso a uma serventia que suponho que alguém não o quer fazer, portanto, por embirrar comigo, não sei porquê, mas que não o quer fazer. Queria saber, de uma vez por todas, se isso será feito ou não será feito, porque essa pessoa entrou dentro de terrenos meus sem me pedir autorização e não o conseguiu fazer, interveio a GNR… Portanto, gostava de saber é que esse alguém tem feito muita coisa, que eu não sei se é por obra e caridade, se é por outras coisas!!"----------

A Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: "Senhor José Manuel agradeço ter vindo aqui à Reunião de Câmara colocar a sua questão, obviamente que não tenho aqui elementos, neste momento, para lhe poder responder às suas questões, vou-lhe pedir que deixe o seu nome completo, a sua morada e o seu contacto telefónico com os elementos do secretariado e nós fazemos chegar-lhe a resposta a que o Senhor José Manuel tem direito pelas vias apropriadas."----------

Não havendo mais assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Teresa Pedrosa, deu por encerrados os trabalhos às 15,30 horas.----------